



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

(Autoria: Mesa Diretora)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de  
Ver. Elder Knapp

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 11 DA LEI MUNICIPAL 1.600 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS, HONRARIAS E HOMENAGENS A SEREM CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº380/1999".

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.600, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os títulos, honrarias ou homenagens a serem concedidos pela Câmara de Vereadores a pessoa em alto grau de distinção, são os seguintes:

- I** - Título de "Mulher Cidadã", conferido a mulher residente no município com participação destacada na comunidade, e que satisfaça os demais requisitos previstos nesta lei;
- II** - Título de "Trabalhador Destaque", a ser conferido a pessoa residente no município, desde que, satisfaça os requisitos previstos nesta lei;
- III** - Título de "Cidadão ou Cidadã Tradicionalista" será conferido a quem tiver destacada contribuição cultural voltada a atividades tradicionalistas no município, e desde que satisfaça os requisitos previstos nesta lei;
- IV** - Menção honrosa ao "Servidor Destaque", a ser conferida à servidores públicos municipais, do quadro de provimento efetivo dos poderes Executivo ou Legislativo que possua destacada atuação e desde que satisfaça os requisitos previstos nesta lei;" (NR)

**Art. 2º** O art. 11 da Lei Municipal nº 1.600, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** A concessão dos títulos, honrarias ou homenagens previstas nesta Lei, obedecerão a seguinte ordem cronológica para ser conferido:

- I** - Na primeira sessão legislativa será conferido o Título de "Cidadão ou Cidadã Tradicionalista", conferido sempre no mês de setembro, em comemoração à semana farroupilha;
- II** - Na segunda sessão legislativa será conferido o Título de "Trabalhador Destaque", conferido sempre no mês de maio, em alusão ao dia do trabalhador;
- III** - Na terceira sessão legislativa será conferida a Menção Honrosa ao "Servidor Destaque", no mês de outubro em comemoração ao dia do servidor público;
- IV** - Na quarta sessão legislativa será conferido o Título de "Mulher Cidadã", no mês de março em comemoração ao dia internacional da mulher". (NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO  
ANO DE 2025.





Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhores e Senhoras Vereadoras.**

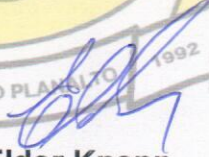
O Projeto de Lei ora proposto, versa sobre a alteração da Lei Municipal 1.600/20219, de 17 de dezembro de 2019, que em síntese "Institui e regulamenta a concessão de títulos, honorarias e homenagens a serem concedidos pela Câmara Municipal".

Mais precisamente as alterações versam sobre a Concessão do troféu de tradicionalista destaque foi instituído ainda no ano/exercício de 2004, através do Resolução 02/2004, posteriormente revogado em 2005 através da Resolução 12/2005, e atualmente sob a vigência da Lei Municipal 1.600/2017.

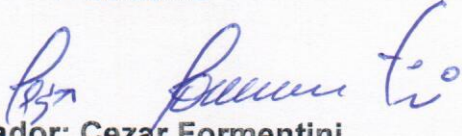
Seguindo, frisamos que ao longo dos últimos anos houve a concessão de inúmeras honorarias através do referido troféu. Contudo, nos dias atuais após tratativas verbais prévias entre os edis desta Casa, entende-se que para eventuais e futuras concessões do título de "tradicionalista destaque", faz-se necessária a atualização da legislação para o modelo ora proposto.

Nesse contexto, sem a necessidade de maiores justificativa, eis que matéria já foi tratada como dito acima, de forma informal, apelamos aos nobres edis desta Casa para que o mesmo seja analisado e aprovado em regime de urgência, para, ainda neste ano/exercício estendermos aludida honraria em sessão solene a ser definida.

Atenciosamente,



**Vereador: Elder Knapp**  
Presidente



**Vereador: Cezar Formentini**  
1º Secretário